



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando as Demandas dos Setores da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG

Considerando processo licitatório nº 016/2025 declarado fracassado e processo 056/2025 declarado deserto.

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 12 de maio de 2025.


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG

Assunto: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Data: 12 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG torna público o interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet dedicado e de alta disponibilidade, com garantia de banda larga mínima, para atender às demandas das secretarias municipais, departamentos e demais setores públicos.

O objetivo é assegurar **conectividade contínua, segura e de qualidade**, promovendo a modernização dos serviços públicos e a eficiência administrativa. O serviço deverá contemplar:

- Link dedicado simétrico (mesma velocidade de download e upload);
- Disponibilidade mínima de 99,5% mensal;
- Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Suporte técnico especializado;
- Fornecimento e manutenção de equipamentos necessários à conexão, quando aplicável;
- Atendimentos a chamados com prazos de resposta e solução estabelecidos contratualmente.

A contratação visa garantir uma infraestrutura tecnológica robusta, capaz de sustentar sistemas de gestão pública, educação, saúde, assistência social, finanças, entre outros, promovendo a inclusão digital e melhor atendimento à população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicado, com fornecimento de link simétrico, disponibilidade mínima garantida, suporte técnico e monitoramento contínuo, visando atender às necessidades de conectividade das secretarias, departamentos e setores públicos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet dedicado se faz necessária para garantir **conectividade estável, contínua e de alta performance** às secretarias, departamentos e demais órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG.

A utilização de serviços públicos digitais, sistemas informatizados de gestão, plataformas educacionais, prontuários eletrônicos, portais de transparência, comunicação institucional e demais atividades administrativas requer uma **infraestrutura de internet robusta e confiável**. O link dedicado, por sua característica de simetria e exclusividade de banda, assegura **maior velocidade, estabilidade e segurança**, o que é essencial para o pleno funcionamento das atividades governamentais.

Além disso, a conectividade adequada contribui para a **eficiência na prestação dos serviços públicos**, melhora o atendimento ao cidadão e favorece a **modernização da gestão pública**, alinhando-se às diretrizes de transformação digital no setor público.

A contratação justifica-se, portanto, pela **necessidade de garantir a continuidade e a qualidade**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



dos serviços administrativos e operacionais, evitando prejuízos à população e assegurando o cumprimento das obrigações institucionais da Administração Municipal.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
002	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.		
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR E JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AURIVALTE RLOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo MG, 12 de maio de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicado, com fornecimento de link simétrico, disponibilidade mínima garantida, suporte técnico e monitoramento contínuo, visando atender às necessidades de conectividade das secretarias, departamentos e setores públicos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo – MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo – MG necessita da contratação de serviços de acesso à internet dedicado com o objetivo de garantir **conectividade confiável, estável e contínua** para os diversos órgãos da administração pública municipal, incluindo secretarias, departamentos e demais setores vinculados.

A necessidade está diretamente relacionada à crescente demanda por **serviços digitais e informatizados**, como sistemas de gestão administrativa e financeira, plataformas de educação e saúde, comunicação institucional, acesso a sistemas governamentais (federais e estaduais), entre outros. A utilização dessas ferramentas exige **banda larga de alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado e segurança da informação**.

O serviço de internet atualmente disponível não atende de forma satisfatória às demandas operacionais e pode comprometer a eficiência do atendimento à população, a execução de políticas públicas e o funcionamento interno dos órgãos. Dessa forma, a contratação de link dedicado é essencial para a **continuidade dos serviços públicos**, promovendo maior agilidade, produtividade e qualidade no desempenho das atividades administrativas.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Administração Pública Municipal de Dolores do Turvo – MG enfrenta desafios crescentes relacionados à modernização dos serviços públicos, à eficiência da gestão administrativa e à ampliação do acesso digital para atender com qualidade às demandas da população.

Nesse contexto, a contratação de serviços de internet dedicado representa uma necessidade estratégica de negócio, pois proporciona a base tecnológica essencial para o funcionamento de sistemas corporativos, comunicação entre órgãos, acesso a plataformas governamentais, integração de dados e utilização de ferramentas online por servidores e gestores públicos.

O investimento em conectividade dedicada visa atender à demanda por serviços públicos mais ágeis, transparentes e acessíveis, além de viabilizar o cumprimento de obrigações legais relacionadas à gestão fiscal, controle social, educação, saúde e assistência social.

Portanto, a contratação é uma ação crítica para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades institucionais, contribuindo diretamente para os resultados esperados pela administração e para a melhor entrega de valor à sociedade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
002	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.		
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR E JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM	SR	7



	IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.		
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de link de internet **dedicado** se justifica tecnicamente pela necessidade de **garantia de desempenho, estabilidade, simetria de banda (upload/download), baixa latência e suporte técnico contínuo**, características que não são plenamente atendidas pelos serviços convencionais de banda larga residencial ou compartilhada.

Diferentemente das conexões comuns, o serviço de internet dedicado assegura uma **largura de banda exclusiva para a Prefeitura**, sem variações de velocidade conforme o número de usuários na rede, o que é fundamental para a operação de sistemas críticos e sensíveis da administração pública, como:

- Sistemas de gestão contábil, tributária e financeira;
- Portais de transparência e prestação de contas;
- Prontuário eletrônico e sistemas de saúde (e-SUS, CNES, etc.);
- Plataformas educacionais;
- Protocolos eletrônicos e serviços ao cidadão.

Do ponto de vista econômico, a contratação de link dedicado representa **um melhor custo-benefício no médio e longo prazo**, pois reduz o risco de paralisações, falhas nos sistemas e prejuízos operacionais, que podem acarretar custos indiretos à administração pública, inclusive sanções por não cumprimento de obrigações legais.

Além disso, a possibilidade de contratação por meio de processo competitivo garante a **escolha da proposta mais vantajosa para a administração**, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Portanto, a solução técnica escolhida atende aos requisitos de desempenho e segurança, ao mesmo tempo em que oferece viabilidade econômica e sustentabilidade operacional para o atendimento contínuo e eficiente das demandas públicas.

7. RESPONSÁVEIS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



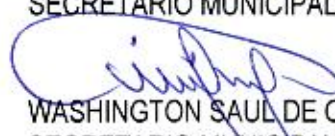

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

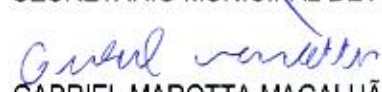

MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 12 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.05.12 13:53:42 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Justificativa Abertura Processo: Justifica – se a abertura do processo visto processo nº 016/2025 declarado fracassado e o processo 056/2025 deserto.

Justificativa: A contratação de serviços de internet é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas, comunicação interna e externa, além do acesso a sistemas e ferramentas essenciais para a gestão pública. A utilização de serviços de internet de alta qualidade e estabilidade é imprescindível para o bom desempenho das diversas secretarias e departamentos municipais, que dependem de conectividade para o envio de documentos oficiais, realização de videoconferências, audiências e licitações eletrônicas, acesso a sistemas do Governo Federal e Estadual, manutenção da Usina Fotovoltaica além de possibilitar o uso de serviços online voltados à melhoria da prestação de serviços à população.

A prestação de serviços de internet com tecnologia adequada e suporte técnico especializado é necessária para assegurar que não haja interrupções nos serviços, o que garantiria a eficiência administrativa e a otimização dos processos da gestão pública. Além disso, a conectividade é vital para a comunicação com outros entes federativos, o que reforça a necessidade de uma infraestrutura de internet robusta e confiável.

DO OBJETO LICITADO

Item	Unid.	Quant. meses	Descrição
01	Serviço	07	Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Detalhamento dos Serviços:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7
002	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDES.	SR	7
003	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE TRANSPORTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDES.		
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES	SR	7
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE	SR	7
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES	SR	7
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

DO SUPORTE TÉCNICO

Durante todo o período contratual deverá ser garantido supervisão e suporte técnico. A empresa vencedora deverá prover canais diversos de suporte dentre eles whatsapp, 0800 e um canal direto de suporte emergencial.

O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, WhatsApp, e-Mail, através de serviços de suporte remoto ou local, nas dependências da CONTRATANTE.

Atendimento local prazo 24 horas do recebimento da solicitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizada por atendente apto a prover o devido suporte, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

Despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços por conta do contratado.

O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Suporte Técnico;

Medição diariamente para controle do quantitativo que esta chegando para o contratado;

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0047
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0048
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0001.2.0144
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052
3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087
3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094
3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107
3.3.90.39.00.2.17.01.08.243.0122.2.0122
3.3.90.41.00.2.03.00.06.181.0102.2.0022

Dores do Turvo, 12 de maio de 2025.


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE


AURIVALDO LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ORÇAMENTO



Ao
Município de Dorcasópolis

RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 10.249.810/0001-30

Endereço: Rua Tiradentes, 75, Sala 01 - São Manoel - Rio Pomba/MG - 36180-000.

Telefone: (32)3571-5110

Endereço eletrônico: financeiro@rdftelecom.com.br

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
2	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA A COMUNIDADE CARAMONAS (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
3	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
4	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
5	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00

(32) 3571-5110

rdftelecom.com.br

financeiro@rdftelecom.com.br

Rua Tiradentes, 75 - Sala 01 - Bairro: São Manoel - Rio Pomba/MG - CEP: 36180-000

CNPJ: 10.249.810/0001-30 / INSC. ESTADUAL: 001.083.957-0007

6	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
7	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
8	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
10	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	8	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
11	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
12	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E	SR	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00

(32) 3571-5110

rdfftelecom.com.br

financeiro@rdfftelecom.com.br

Rua Tiradentes, 75 - Sala 01 - Bairro: São Manoel - Rio Pomba/MG - CEP:36180-000

CNPJ:10.249.810/0001-30 / INSC. ESTADUAL: 001.083.957-0007



	POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.				
13	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES ONDE FUNCIONA O SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
14	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR E JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
15	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
16	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00
17	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 700,00	R\$ 6.300,00

Rio Pomba, 30 de abril de 2025.

Ednel Duarte Fávoro
CPF: 370.784.107 - 34

Rafael
RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

10.249.810/0001-30
RDFNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rua Tiradentes, 75, sala 01
Bairro: São Manoel
Rio Pomba - MG
CEP: 36180-000

(32) 3571-5110

rdftelecom.com.br

financeiro@rdftelecom.com.br

Rua Tiradentes, 75 - Sala 01 - Bairro: São Manoel - Rio Pomba/MG - CEP: 36180-000

CNPJ: 10.249.810/0001-30 / INSC. ESTADUAL: 001.083.957-0007

CNPJ: 10.245.295/0001-10

PROPOSTA COMERCIAL
Para: Município de Dores do Turvo

Leopoldina, 30 de abril de 20

Item	Descrição	Qtd.	V. Mensal	Valor Tot
1	Serviço de acesso de internet via fibra óptica no prédio da Administração Geral com velocidade de 1000 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
2	Serviço de acesso de internet via fibra optica a comunidade Caramonas (zona rural) com velocidade de 300 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
3	Serviço de acesso de internet a comunidade de Boa Esperança (zona rural) com velocidade de 50 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
4	Serviço de acesso de internet via fibra optica para praça Cônego Agostinho José de Resende com velocidade de 300 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
5	Serviço de acesso de internet via fibra optica para setores onde funciona o destacamento da Polícia Militar com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
6	Serviço de acesso de internet via fibra optica para funcionamento da Escola Municipal Elza Grossi com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
7	Serviço de acesso de internet via fibra optica para funcionamento das atividades na creche Cnel João Do Nascimento com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
8	Serviço de acesso de internet via fibra optica para setores da Secretaria de Educação com velocidade de 1000 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	Serviço de acesso de internet via fibra optica para funcionamento das atividades da secretaria de esporte no Estádio Municipal Fabio Marotta com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
10	Serviço de acesso de internet via fibra optica para funcionamento das atividades da Farmácia de Minas com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
11	Serviço de acesso de internet via fibra optica para funcionamento das atividades do Centro de Fisioterapia com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
12	Serviço de acesso de internet via fibra optica para setores da Secretaria de Saúde (centro de saúde e usb) com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
13	Serviço de acesso de internet via fibra optica para setores onde funciona a Secretaria de Transporte e Secretaria De Saúde com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
14	Serviço de acesso de internet via fibra optica para setores onde funciona o Conselho Tutelar e Junta Militar com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
15	Serviço de acesso de internet via fibra optica para setores onde funciona o Cras saúde com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
16	Serviço de acesso de internet via fibra optica para funcionamento das atividades no Parque Solar (parque de exposições) com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
17	Serviço de acesso de internet via fibra optica para funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com velocidade de 500 MB e ip valido com implantação de gateway/control de acesso gerenciável em equipamento disponibilizado pela prefeitura e possibilidade de implantação de serviços básicos de segurança de rede.	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00

10245295/0001-10

TELECOM LEOPOLDINA LTDA. - ME

R. DR. CUSTÓDIO JUNQUEIRA, 61
CENTRO - CEP 35700-000

LEOPOLDINA - MG

Lucilia do Vale Andries

Diretora

Rua Dr. Custódio Junqueira, 61 – Sala 01 – Leopoldina MG

Autorizada SCM ANATEL ato nº 1.375, de 18 de Março de 2009



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cotação de preço

Dados da empresa:

Razão Social: Netstar Soluções Ltda

CNPJ: 10.842.066/0001-82

Tel.: 0800 037 1101

End.: Rua Santana 191 Slj, Centro Senador Firmino/ MG

Nº Item	Descrição	Und	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
1	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
2	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA A COMUNIDADE CARAMONAS (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 500,00	R\$ 4.800,00
3	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
4	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
5	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
6	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
7	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
8	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
9	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
10	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



11	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
12	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
13	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES ONDE FUNCIONA O SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
14	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR E JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
15	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CHAS SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
16	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
17	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	9	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00
				R\$ 7.800,00	R\$ 55.200,00

Senador Firmino, 29 de abril de 2025.

Acácio da Silva Fernandes
Gerente Adm.

10842066/0001-82

Insc. Est. 001.181.217.00-09

Netstar Soluções Ltda. - ME

Rua Santana, 191 - SLJ - Centro

CEP 36540-000

Senador Firmino - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 16.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENIRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Apuração

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0084/2025

Data: 30/04/2025 Validade: 20/07/2025

Tipo Processo: SG - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA AS SECRETARIAS E O SETORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Nº Item		Cód.	Descrição		UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1		-	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM		SR	7,00	566,67	3.966,69
			Fornecedor	CPF/CNPJ				
			NETSTAR SOLUCOES LTDA	10.842.066/0001-82				
			TELECOM LEOPOLDINA LTDA - ME	10.245.295/0001-10				
			RDF NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	10.249.810/0001-30				
			Val. Total					
2		-	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE		SR	7,00	566,67	3.966,69
			Fornecedor	CPF/CNPJ				
			NETSTAR SOLUCOES LTDA	10.842.066/0001-82				
			TELECOM LEOPOLDINA LTDA - ME	10.245.295/0001-10				
			RDF NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	10.249.810/0001-30				
			Val. Total					
3		-	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E Lazer		SR	7,00	566,67	3.966,69
			Fornecedor	CPF/CNPJ				
			NETSTAR SOLUCOES LTDA	10.842.066/0001-82				
			TELECOM LEOPOLDINA LTDA - ME	10.245.295/0001-10				
			RDF NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	10.249.810/0001-30				
			Val. Total					
4		-	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS		SR	7,00	833,33	5.833,31
			Fornecedor	CPF/CNPJ				
			NETSTAR SOLUCOES LTDA	10.842.066/0001-82				
			TELECOM LEOPOLDINA LTDA - ME	10.245.295/0001-10				
			RDF NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	10.249.810/0001-30				
			Val. Total					
5		-	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS COM VELOCIDADE		SR	7,00	566,67	3.966,69
			Fornecedor	CPF/CNPJ				
			NETSTAR SOLUCOES LTDA	10.842.066/0001-82				
			TELECOM LEOPOLDINA LTDA - ME	10.245.295/0001-10				
			RDF NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	10.249.810/0001-30				
			Val. Total					
6		-	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE GINETE JOÃO DO NASCIMENTO		SR	7,00	566,67	3.966,69
			Fornecedor	CPF/CNPJ				
			NETSTAR SOLUCOES LTDA	10.842.066/0001-82				
			TELECOM LEOPOLDINA LTDA - ME	10.245.295/0001-10				
			RDF NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	10.249.810/0001-30				
			Val. Total					
			Val. Total					





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorés do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 76.650,21 (setenta e seis mil seiscientos e cinquenta reais e vinte e um centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dorés do Turvo/MG, 02 de junho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 084, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014	1.500.000	Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração e Planejamento	R\$ 22.516,62
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036	1.500.000	Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação	R\$ 6.533,31
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0047	1.500.000	Manutenção Ens. Infantil Crianças 0 a 3 anos	R\$ 3.966,69
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0048	1.500.000	Manut. das Ativ. Ens. Infantil Crianças 4 a 6 anos	R\$ 3.966,69
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052	1.500.000	Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 3.966,69
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0001.2.0144	1.500.000	Manutenção do Centro de Fisioterapia Mun	R\$ 3.966,69
3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070	1.500.000	Manutenção das Atividades da Farmácia Para Todos	R\$ 3.966,69
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084	1.500.000	Manutenção Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 3.966,69
3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087	1.500.000	Manutenção das ATiv. da Sec. Munic. Agricultura e M. Ambiente	R\$ 7.933,38
3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094	1.500.000	Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 3.966,69
3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107	1.500.000	Manutenção das Atividades do CRAS	R\$ 3.966,69
3.3.90.39.00.2.17.01.08.243.0122.2.0122	1.500.000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	R\$ 3.966,69
3.3.90.41.00.2.03.00.06.181.0102.2.0022	1.500.000	Manutenção de Pagamento de Despesas da Polícia Militar	R\$ 3.966,69
TOTAL			R\$ 76.650,21

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 07/07/2025



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR

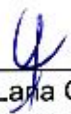


DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA AS SECRETARIAS E O SETORES PUBLICOS DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Dores do Turvo, 07 de Julho de 2025.



Marcelo Laria Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DOLRES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 08 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.07.08 14:22:52 -03'00'

KALLI DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PORTARIA Nº 203 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

**“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO
AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dorés do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Samuel Abraão Pires, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: Lucas Ferreira Teixeira, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946;

Membro: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: Edmar Antônio Venâncio, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dorés do Turvo/MG, 24 de março de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por KALLIL
DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.03.24 08:29:35 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



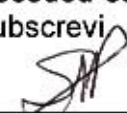
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi,



Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 093/2025

PREGÃO PRESENCIAL 041/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 76.650,21 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0047
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0048
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0001.2.0144
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052
3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084
3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087
3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094
3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107
3.3.90.39.00.2.17.01.08.243.0122.2.0122
3.3.90.41.00.2.03.00.06.181.0102.2.0022

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Justificativa Abertura Processo: Justifica – se a abertura do processo, visto processo nº 016/2025 declarado fracassado e o processo nº 056/2025 deserto.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 093/2025

PREGÃO PRESENCIAL 041/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 14133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 08 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 093/2025
Pregão Presencial 041/2025
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 29 de julho de 2025**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou MEI, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14133/2021, bem como, às normas do presente Edital.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dolores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17º e 2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de preção eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Princípio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o preção eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do preção presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 093/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025
ABERTURA DIA: 29/07/2025 – 07:30hs

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 093/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025
ABERTURA DIA: 29/07/2025 – 07:30hs

5 - DAS RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal nº 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior preço para menor preço”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diário Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. Habilitação jurídica

10.1 Documentação:

- a. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- d. O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- e. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- f. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- g. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- i. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).
- j. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.4. Capacidade Técnica:

- a) Comprovante de licença na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;

10.5. Declarações

- a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

- a. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- b. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- c. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- e. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- f. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- g. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- h. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. O contrato será assinada por meio de assinatura digital, gov ou manual.

11.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantas forem necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O valor contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

11.6. A existência do contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 09 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 093/2025
Pregão Presencial 041/2025
Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorés do Turvo MG.

Justificativa Abertura Processo: Justifica – se a abertura do processo visto processo nº 016/2025 declarado fracassado e o processo 056/2025 deserto.

Justificativa: A contratação de serviços de internet é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas, comunicação interna e externa, além do acesso a sistemas e ferramentas essenciais para a gestão pública. A utilização de serviços de internet de alta qualidade e estabilidade é imprescindível para o bom desempenho das diversas secretarias e departamentos municipais, que dependem de conectividade para o envio de documentos oficiais, realização de videoconferências, audiências e licitações eletrônicas, acesso a sistemas do Governo Federal e Estadual, manutenção da Usina Fotovoltaica além de possibilitar o uso de serviços online voltados à melhoria da prestação de serviços à população.

A prestação de serviços de internet com tecnologia adequada e suporte técnico especializado é necessária para assegurar que não haja interrupções nos serviços, o que garantiria a eficiência administrativa e a otimização dos processos da gestão pública. Além disso, a conectividade é vital para a comunicação com outros entes federativos, o que reforça a necessidade de uma infraestrutura de internet robusta e confiável.

DO OBJETO LICITADO

Item	Unid.	Quant. meses	Descrição	Valor Mensal Médio
01	Serviço	07	Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorés do Turvo MG.	10.950,03

Detalhamento dos Serviços:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	566.67	3.966,69
002	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM	SR	7	566.67	3.966,69



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDES.				
003	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE TRANSPORTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	566.67	3.966,69
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDES	SR	7	1033.33	7.233,31
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	833.33	5.833,31
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	933.33	6.533,31
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE	SR	7	566.67	3.966,69
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTÁDIO MUNICIPAL FÁBIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE	SR	7	566.67	3.966,69



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.				
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	566.67	3.966,69
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDES	SR	7	416.67	2.916,69
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	933.33	6.533,31
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE	SR	7	566.67	3.966,69



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.				
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	566,67	3.966,69

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

DO SUPORTE TÉCNICO

Durante todo o período contratual deverá ser garantida supervisão e suporte técnico. A empresa vencedora deverá prover canais diversos de suporte dentre eles whatsapp, 0800 e um canal direto de suporte emergencial.

O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, WhatsApp, e-Mail, através de serviços de suporte remoto ou local, nas dependências da CONTRATANTE.

Atendimento local prazo 24 horas do recebimento da solicitação

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizada por atendente apto a prover o devido suporte, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

Despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços por conta do contratado.

O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.

O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Não será exigido amostra.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Suporte Técnico;

Medição diariamente para controle do quantitativo que esta chegando para o contratado;

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação de serviços.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. VALOR ESTIMADO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0047
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0048
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0001.2.0144
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052
3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084
3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087
3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094
3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107
3.3.90.39.00.2.17.01.08.243.0122.2.0122
3.3.90.41.00.2.03.00.06.181.0102.2.0022

Dores do Turvo, 09 de julho de 2025.

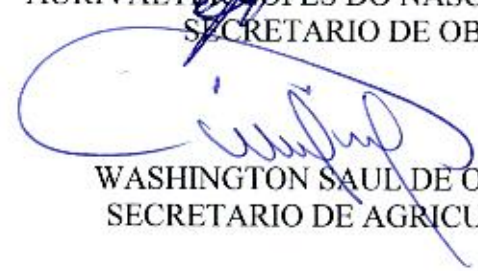

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTO
SECRETARIO DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETARIO DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E

CONTRATO Nº xxxxxx/2025

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Morcira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0047
3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0401.2.0048
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0001.2.0144
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052
3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084
3.3.90.39.00.2.12.01.20.122.0052.2.0087
3.3.90.39.00.2.13.01.27.812.0052.2.0094
3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107
3.3.90.39.00.2.17.01.08.243.0122.2.0122
3.3.90.41.00.2.03.00.06.181.0102.2.0022

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.2. Durante todo o período contratual deverá ser garantido supervisão e suporte técnico. A empresa vencedora deverá prover canais diversos de suporte dentre eles whatsapp, 0800 e um canal direto de suporte emergencial.
- 6.3. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, WhatsApp, e-Mail, através de serviços de suporte remoto ou local, nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.4 Atendimento local prazo 24 horas do recebimento da solicitação
- 6.5 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizada por atendente apto a prover o devido suporte, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
- 6.6 Despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços por conta do contratado.
- 6.7 O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- 6.8 O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.
- 7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxxx de 2025.

Município Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG

Assunto: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG.

Data: 12 de maio de 2025.

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG torna público o interesse na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet dedicado e de alta disponibilidade, com garantia de banda larga mínima, para atender às demandas das secretarias municipais, departamentos e demais setores públicos.

O objetivo é assegurar **conectividade contínua, segura e de qualidade**, promovendo a modernização dos serviços públicos e a eficiência administrativa. O serviço deverá contemplar:

- Link dedicado simétrico (mesma velocidade de download e upload);
- Disponibilidade mínima de 99,5% mensal;
- Monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Suporte técnico especializado;
- Fornecimento e manutenção de equipamentos necessários à conexão, quando aplicável;
- Atendimentos a chamados com prazos de resposta e solução estabelecidos contratualmente.

A contratação visa garantir uma infraestrutura tecnológica robusta, capaz de sustentar sistemas de gestão pública, educação, saúde, assistência social, finanças, entre outros, promovendo a inclusão digital e melhor atendimento à população.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme Lei Federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente a Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

31 de julho de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicado, com fornecimento de link simétrico, disponibilidade mínima garantida, suporte técnico e monitoramento contínuo, visando atender às necessidades de conectividade das secretarias, departamentos e setores públicos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet dedicado se faz necessária para garantir **conectividade estável, contínua e de alta performance** às secretarias, departamentos e demais órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo – MG.

A utilização de serviços públicos digitais, sistemas informatizados de gestão, plataformas educacionais, prontuários eletrônicos, portais de transparência, comunicação institucional e demais atividades administrativas requer uma **infraestrutura de internet robusta e confiável**. O link dedicado, por sua característica de simetria e exclusividade de banda, assegura **maior velocidade, estabilidade e segurança**, o que é essencial para o pleno funcionamento das atividades governamentais.

Além disso, a conectividade adequada contribui para a **eficiência na prestação dos serviços públicos**, melhora o atendimento ao cidadão e favorece a **modernização da gestão pública**, alinhando-se às diretrizes de transformação digital no setor público.

A contratação justifica-se, portanto, pela **necessidade de garantir a continuidade e a qualidade**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



dos serviços administrativos e operacionais, evitando prejuízos à população e assegurando o cumprimento das obrigações institucionais da Administração Municipal.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
002	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.		
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR E JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


AURIVALTE LOPES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicado, com fornecimento de link simétrico, disponibilidade mínima garantida, suporte técnico e monitoramento contínuo, visando atender às necessidades de conectividade das secretarias, departamentos e setores públicos da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo – MG.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo – MG necessita da contratação de serviços de acesso à internet dedicado com o objetivo de garantir **conectividade confiável, estável e contínua** para os diversos órgãos da administração pública municipal, incluindo secretarias, departamentos e demais setores vinculados.

A necessidade está diretamente relacionada à crescente demanda por **serviços digitais e informatizados**, como sistemas de gestão administrativa e financeira, plataformas de educação e saúde, comunicação institucional, acesso a sistemas governamentais (federais e estaduais), entre outros. A utilização dessas ferramentas exige **banda larga de alta disponibilidade, baixa latência, suporte técnico especializado e segurança da informação**.

O serviço de internet atualmente disponível não atende de forma satisfatória às demandas operacionais e pode comprometer a eficiência do atendimento à população, a execução de políticas públicas e o funcionamento interno dos órgãos. Dessa forma, a contratação de link dedicado é essencial para a **continuidade dos serviços públicos**, promovendo maior agilidade, produtividade e qualidade no desempenho das atividades administrativas.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A Administração Pública Municipal de Dores do Turvo – MG enfrenta desafios crescentes relacionados à modernização dos serviços públicos, à eficiência da gestão administrativa e à ampliação do acesso digital para atender com qualidade às demandas da população.

Nesse contexto, a contratação de serviços de internet dedicado representa uma necessidade estratégica de negócio, pois proporciona a base tecnológica essencial para o funcionamento de sistemas corporativos, comunicação entre órgãos, acesso a plataformas governamentais, integração de dados e utilização de ferramentas online por servidores e gestores públicos.

O investimento em conectividade dedicada visa atender à demanda por serviços públicos mais ágeis, transparentes e acessíveis, além de viabilizar o cumprimento de obrigações legais relacionadas à gestão fiscal, controle social, educação, saúde e assistência social.

Portanto, a contratação é uma ação crítica para garantir a continuidade e o aprimoramento das atividades institucionais, contribuindo diretamente para os resultados esperados pela administração e para a melhor entrega de valor à sociedade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
002	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
003	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE	SR	7



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.		
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR E JUNTA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM	SR	7



	IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.		
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE TRANSPORTE E SECRETARIA DE SAÚDE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VÁLIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de link de internet **dedicado** se justifica tecnicamente pela necessidade de **garantia de desempenho, estabilidade, simetria de banda (upload/download), baixa latência e suporte técnico contínuo**, características que não são plenamente atendidas pelos serviços convencionais de banda larga residencial ou compartilhada.

Diferentemente das conexões comuns, o serviço de internet dedicado assegura uma **largura de banda exclusiva para a Prefeitura**, sem variações de velocidade conforme o número de usuários na rede, o que é fundamental para a operação de sistemas críticos e sensíveis da administração pública, como:

- Sistemas de gestão contábil, tributária e financeira;
- Portais de transparência e prestação de contas;
- Prontuário eletrônico e sistemas de saúde (e-SUS, CNES, etc.);
- Plataformas educacionais;
- Protocolos eletrônicos e serviços ao cidadão.

Do ponto de vista econômico, a contratação de link dedicado representa **um melhor custo-benefício no médio e longo prazo**, pois reduz o risco de paralisações, falhas nos sistemas e prejuízos operacionais, que podem acarretar custos indiretos à administração pública, inclusive sanções por não cumprimento de obrigações legais.

Além disso, a possibilidade de contratação por meio de processo competitivo garante a **escolha da proposta mais vantajosa para a administração**, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Portanto, a solução técnica escolhida atende aos requisitos de desempenho e segurança, ao mesmo tempo em que oferece viabilidade econômica e sustentabilidade operacional para o atendimento contínuo e eficiente das demandas públicas.

7. RESPONSÁVEIS



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



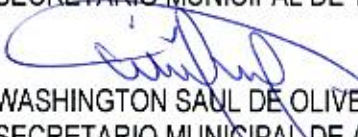

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


MARIZA PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


AURIVALTER LOPES DO NASCIMENTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS


GERSON COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE


WASHINGTON SAUL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA


GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

B. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 12 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.05.12 13:53:42 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 093/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2025, tipo menor preço Global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dorés do Turvo, 09 de julho de 2025.


Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO



PROCESSO Nº 093/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

O Setor de Licitações e Contratos do Município de Dolores do Turvo/MG, ao término da fase preparatória do certame, encaminhou a este órgão de assessoramento jurídico os Autos do supracitado processo licitatório, que será realizado na modalidade Pregão Presencial, para elaboração de Parecer Jurídico visando o controle prévio de legalidade acerca do procedimento adotado.

Trata-se de Processo Licitatório cujo objeto refere-se à "Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo/MG."

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente elencados abaixo:

- a) Requerimento;
- b) Autorização;
- c) Autorização contábil;
- d) Justificativa da modalidade
- e) Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- f) Estudo Técnico Preliminar (ETP);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- g) Termo de Referência (TR);
- h) Minuta do Edital;
- i) Orçamentos e média de preços;
- j) Demais documentos de instrução interna.

Recebo os Autos no estado em que se encontram, mediante solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedo a análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

É o lacônico relatório.

2. MÉRITO

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas no Edital, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade. É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** Neste caso, cabia ao gestor definir tal prazo. (...) (Grifei)

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. (Grifei)



Avançando para a análise dos aspectos jurídicos do presente processo, em consonância com o que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao final da fase preparatória seguirão os Autos até o órgão de assessoramento jurídico da Administração para emissão de parecer jurídico relacionado ao controle prévio de legalidade do processo. É a redação do citado artigo, senão, *in litteris*:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. §

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. (Grifei)

O art. 18 do mesmo diploma elenca as providências e os documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Em detida análise aos Autos, verifico que o Processo está instruído com (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), informando qual a Secretaria Requisitante; o responsável pela demanda; os agentes públicos envolvidos, entre outras informações; (ii) Termo de Referência (TR), em que informada a definição do objeto, justificativa para contratação, dotação orçamentária, obrigações das partes, entre outras informações; (iii) Estudo Técnico Preliminar (ETP), elencando as razões, requisitos e soluções, bem como os elementos probantes relacionados a viabilidade técnica e econômica da contratação; (iv) Minuta do Edital de Pregão Eletrônico e Minuta do Contrato, em que indicadas informações quanto a forma de participação na licitação, de apresentação das propostas, habilitação, julgamento, contratação, obrigações das partes, prazos, sanções administrativas em caso de descumprimento, impugnações e recursos administrativos, entre outras disposições gerais.

Neste contexto, é possível aferir que os Autos atendem as exigências mínimas legais definidas em lei. Por essa razão, resta assegurada a regularidade jurídica da instrução da fase interna (preparatória) do presente Processo, vez que observada a sua compatibilidade com aquilo que define o ordenamento jurídico vigente.

Sucessivamente, define o art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/21, que o Termo de Referência é documento necessário para a contratação de bens e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



serviços, e deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, sendo eles:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; (Grifei)

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”, devendo conter os seguintes elementos (*Vide* art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando o Termo de Referência (TR) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados em sua totalidade.

De todo modo, importante mencionar que a Lei nº 14.133/21, também trata da elaboração da pesquisa de preços para fins da determinação do preço estimado do processo. Veja-se a redação do art. 23:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não.

Conforme vê-se, devem ser priorizados os “parâmetros estabelecidos na Lei devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”. Analisando o ETP e Levantamento de Mercado, percebe-se que a pesquisa de preços foi realizada de acordo o dispõe o normativo citado.

Partindo para análise da elaboração da minuta de Edital, que é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação, a aludida minuta fora encaminhada para análise contendo os seguintes itens (tópicos) discriminados: objeto; participação na licitação; apresentação da proposta e dos documentos de habilitação; preenchimento da proposta; documentos de habilitação; abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances; fase de julgamento; fase de habilitação; recursos; encerramento da licitação; condições da contratação; obrigações da contratada e do contratante; prazos, condições de execução e de vigência do contrato; condições de pagamento; sanções administrativas; Pedido de Esclarecimentos e impugnações, entre outras disposições. Afere-se, portanto, que os tópicos da minuta do Edital estão adequados com aquilo que determina o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25.O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Com relação à minuta do contrato, verifica-se que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência (observadas as cláusulas necessárias quais definidas no art. 92 da Lei Federal) havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, considerando que os presentes Autos se encontram dentro dos permissivos legais, notadamente com



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



relação à Lei nº 14.133/21, exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL** à realização do presente Pregão Eletrônico pretendido pela Administração Pública.

É o parecer.

Dores do Turvo MG, 11 de julho de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
Washington Luiz Sudré Silva Junior

OAB/MG 213.207

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2025

PREGÃO PRESENCIAL 041/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de julho de 2025, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dores do Turvo, 14 de julho de 2025.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 093/2025, modalidade Pregão Presencial nº 041/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 14 de julho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Membro Apoio



Edital nº 93/2025

Última atualização 14/07/2025

Local: Doros do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/07/2025 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2025 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000074/2025 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2025. Certame será filmado e transmitido em tempo real.

Objeto:

Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Doros do Turvo MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 76.650,21

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDES.	7	R\$ 566,67
---	---	---	------------



2	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDES.	7	R\$ 566,67
---	---	---	------------

3	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O SECRETARIA DE TRANSPORTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDES.	7	R\$ 566,67
---	---	---	------------

4	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES	7	R\$ 1033,33
---	--	---	-------------

5	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	7	R\$ 833,33
---	--	---	------------



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

 ADEQUAMENTO AOS PARCEIROS



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1213

segunda-feira, 14 de julho de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo nº 093/2025 Pregão Presencial 041/2025, que será realizado dia 29/07/2025, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 14 de julho de 2025. Samuel Abraão Pires– Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo nº 094/2025 Pregão Presencial 042/2025, que será realizado dia 29/07/2025, as 13:00 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais para a realização do Curso Pré-Vestibular Municipal de Dores do Turvo, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1151, de 19 de fevereiro de 2025, que institui o cursinho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 14 de julho de 2025. Samuel Abraão Pires– Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:181282490001
42

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.14 16:55:35
-03'00'



NETSTAR

NETSTAR SOLUÇÕES LTDA

PROVEDOR DE INTERNET

BANDA LARGA

CNPJ: 10.842.066/0001-82

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO



Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorés do Turvo - MG.

A empresa Netstar Soluções Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.066/0001-82, com sede na rua Santana nº191, sobreloja, bairro centro da Cidade de Senador Firmino - MG, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Senador Firmino - MG, 22 de julho de 2025.

Acácio da Silva Fernandes

Acácio da Silva Fernandes

CPF: 074.686.896-01



NETSTAR SOLUÇÕES LTDA
PROVEDOR DE INTERNET
BANDA LARGA
CNPJ: 10.842.066/0001-82

CREDENCIAMENTO



Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Doros do Turvo - MG.

A empresa Netstar Soluções Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.066/0001-82, com sede na rua Santana nº191, sobreloja, bairro centro da Cidade de Senador Firmino - MG, representado pelo Sr. Fábio José Fernandes Heleno, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 067.134.666-05 e RG nº MG-11.549.796, residente e domiciliando à rua Manoel de Oliveira Fernandes 221, Centro da cidade de Senador Firmino - MG, vem pelo presente credenciar o Sr. Acácio da Silva Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 074.686.896-01 e RG nº MG 13.616.685, Brasileira, casado, Gerente Administrativo, residente e domiciliando à Rua Santana 43, Centro da cidade de Senador Firmino - MG, junto a Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Senador Firmino - MG, 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
FABIO JOSE FERNANDES HELENO
Data: 22/07/2025 14:41:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fábio José Fernandes Heleno
Netstar Soluções Ltda

RUA SANTANA, 191 SLJ - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG TEL.: 0800 037 1101

Site: <http://www.netstar.com.br> e-mail: atendimento@netstar.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

Nome: **RANCILO DA SILVA FERNANDES**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: **MG13616685 SSP MG**

CPF: **074.686.636-01** DATA NASCIMENTO: **09/04/1985**

FILIAÇÃO: **WILSON HELENO FERNANDES**
CECÍLIA MARIA DA SILVA FERNA
NDES

PERMISSÃO: **A** ACC: **A** CAT. HAB: **A**

Nº REGISTRO: **03129836/48** VALIDADE: **24/08/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **04/09/2007**

Observações:

Ranildo da Silva Fernandes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **UBERA, MG** DATA EMISSÃO: **28/08/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01316320086
M3578765802

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2137972394

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**



FABIO JOSE FERNANDES HELENO, solteiro, brasileiro, empresário, nascido aos 10/02/1986, portador da identidade n:MG-11.549.796, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n. 067.134.666-05, residente e domiciliado nesta cidade de Viçosa (MG) à Rua Padre Francisco Jose da Silva n. 277, casa, Bairro Santa Clara, C e p : 36.570.000, Empresário, com sede à Rua São Miguel n: 123-A, nesta cidade de Senador Firmino (MG), C e p : 36.540.000, inscrito na Junta comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE n. 3110971972-2 por despacho de 21/05/2009 e no CNPJ sob o n. 10.842.066/0001-82, fazendo o uso do que permite o Parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Artigo 10 da Lei complementar de nº 128/2008, ora Transforma o seu registro de **EMPRESÁRIO FABIO JOSE FERNANDES HELENO - ME**, em "Sociedade Empresária", uma vez que, admitiu o sócio **FABIANO FERNANDES HELENO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 03/08/1988, residente e domiciliada nesta cidade de Senador Firmino (MG), à Rua São Miguel n: 122 casa Bairro Centro, C e p : 36.540.000, portador da identidade n. MG-13.712.127, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o n. 081.655.246-07. Também por este ato, passa a referida Sociedade a Constituir o tipo Jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação Social de **NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá a sua sede situada a Rua São Miguel n. 123-A, Bairro Centro, nesta cidade de Senador Firmino (MG) C e p: 36.540.000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade é empresária sob a forma de Sociedade Limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002, Artigo 1052 e seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade empresária assumirá o Ativo e Passivo da firma Individual **FABIO JOSE FERNANDES-ME**, ora transformada.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica transferido aos sócios, Fábio José Fernandes Heleno, e Fabiano Fernandes Heleno o acervo da firma individual no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Eleva-se o Capital da sociedade para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, tendo os sócios Fábio Jose Fernandes Heleno e Fabiano Fernandes Heleno, subscrito, neste ato e em moeda corrente no País, a mais, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e aproveitando o acervo, conforme clausula anterior, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) da firma empresária, ficando, desta forma o capital social subscrito e integralizado a saber:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada administração exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios **FABIO JOSE FERNANDES HELENO** e **FABIANO FERNANDES HELENO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se resolva em relação aos sócios (art. 1.028 e art. 1.031 do Código Civil /2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filial ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Viçosa (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208645433

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2100533342

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SENADOR FIRMINO

Local

22 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8687717 em 23/07/2021 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 215766067 - 22/07/2021. Autenticação: 5ECC7AB1D93D41211F11C828CE010AF86A28132. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/576.606-7 e o código de segurança 8vkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª Alteração de Contrato Social

Dispõe sobre alteração do objetivo social e consolidação do contrato social.

FÁBIO JOSE FERNANDES HELENO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira Fernandes, n. 221 – Centro – Senador Firmino/MG, CEP n. 36.540-000, portador da Cédula de Identidade n. MG-11.549.796, expedida pela SSP/MG e CPF n. 067.134.666-05, nascido no dia 10/02/1986 e;

ACÁCIO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santana, n. 43 – Centro – Senador Firmino/MG, CEP n. 36.540-000, portador da Cédula de Identidade n. MG-13.616.685, expedida pela SSP/MG e CPF n. 074.686.896-01, nascido no dia 09/04/1985.

Sócios componentes da empresa **NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME**, com sede social na Rua Santana, n. 191/SLJ – Centro – Senador Firmino/MG, CEP n. 36.540-000, inscrita no CNPJ sob o n. **10.842.066/0001-82**, registrada na JUCEMG sob o n. **3120864543-3** em **20/11/2009** e última alteração contratual registrada na JUCEMG sob o n. **6.296.857** em **20/06/2017** resolvem, na melhor forma de direito, alterar as disposições que regem a presente sociedade, fazendo-a neste ato e na forma seguinte:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa que antes era *provedores de acesso as redes de comunicação, comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação*, passa, a partir do arquivamento deste instrumento a ser *prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03), serviços de telefonia fixa comutada – STFC (CNAE 6110-8/01), serviços de televisão por assinatura por cabo (CNAE 6141-8/00), serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações (CNAE 4221-9/05), serviços de construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04), locação de equipamentos de telecomunicações (CNAE 7739-0/99), comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações (CNAE 4751-2/01 e 4652-4/00) e serviços de cobrança e apoio administrativo (CNAE 8291-1/00).*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O Contrato Social é consolidado neste instrumento, com que passa vigorar com exclusividade, revogados todos os instrumentos anteriores, regendo a partir desta data pelas disposições que normatizam as Sociedades Limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/02), bem como pelas cláusulas e condições deste Contrato.





Parágrafo Único – Os sócios não responderão subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, inciso VII do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

QUINTA CLÁUSULA

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades e o prazo de duração continua por tempo indeterminado.

SEXTA CLÁUSULA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração será exercida apenas pelo sócio **FÁBIO JOSE FERNANDES HELENO** que terá poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando exclusivamente em negócios e operações do objetivo social, sendo vedado o uso da denominação social em fianças, saques, avais, endosos e semelhantes em benefício de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como assumir obrigações alheias aos objetivos sociais.

Para os atos a seguir, a sociedade estará representada isoladamente pelo sócio **FÁBIO JOSE FERNANDES HELENO**, sendo: **a)** Na constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados de mandato, podendo haver mais de um procurador; **b)** Ao alienar, onerar, ceder e transferir bens móveis e imóveis e de direito a eles relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitação, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo; **c)** Ao contrair empréstimos de qualquer espécie em nome da sociedade; **d)** Ao realizar qualquer negócio que represente obrigações para a sociedade; **e)** movimentar contas bancárias e assinar cheques de emissão da sociedade.

Para praticar atos ordinários de administração dos negócios sociais, assinar documentos de rotinas administrativas, em repartições públicas de qualquer natureza, para assuntos trabalhistas e previdenciários a sociedade poderá ser representada com a assinatura isolada do sócio administrador.

SÉTIMA CLÁUSULA

RETIRADA PRÓ-LABORE – Somente o sócio **FÁBIO JOSE FERNANDES HELENO** terá o direito a uma retirada mensal a título de pró labore, de uma importância variável e passiva de modificação independente de alteração contratual, obedecendo sempre os limites de disponibilidades da empresa.

OITAVA CLÁUSULA

TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS – As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá transferir suas quotas sem o consentimento expresso do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que divergir das deliberações ou das alterações contratuais ou que ainda pretender se afastar da sociedade, não poderá requerer sua dissolução, restando-lhe apenas o direito de se retirar da sociedade mediante o reembolso de seu capital, o pagamento dos lucros e demais haveres que possuir na sociedade, desde que comunique por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e



DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA

CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelas disposições gerais constantes da Legislação em vigor.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA

ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento digitalmente.

Ubá/MG, 20 de julho de 2021.

FABIO JOSE FERNANDES HELENO

ACÁCIO DA SILVA FERNANDES





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, de NIRE 3120864543-3 e protocolado sob o número 21/576.606-7 em 22/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8687717, em 23/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO
074.686.896-01	ACACIO DA SILVA FERNANDES

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2021, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/576.606-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8687717 em 23/07/2021 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 215766067 - 22/07/2021. Autenticação: 5ECC7AB1D93D41211F11C828CE010AF86A28132. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/576.606-7 e o código de segurança 8vkg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital de Marinely de Paula Bomfim

pág. 9/10



NETSTAR SOLUÇÕES LTDA

PROVEDOR DE INTERNET

BANDA LARGA

CNPJ: 10.842.066/0001-82



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A empresa Netstar Soluções Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.066/0001-82, com sede na rua Santana nº191, Sobreloja, bairro centro da Cidade de Senador Firmino - MG, representado pelo Sr. Acácio da Silva Fernandes, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob o nº 074.686.896-01 e RG nº MG-13.616.685, residente e domiciliando à rua Santana 43, Centro da cidade de Senador Firmino - MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Senador Firmino - MG, 22 de julho de 2025.

Acácio da Silva Fernandes
Acácio da Silva Fernandes
Netstar Soluções Ltda



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
10.842.066/0001-82	21/05/2009	01/07/2009	
Endereço Completo:			
RUA SANTANA 191 SLJ - BAIRRO CENTRO CEP 36540-000 - SENADOR FIRMINO/MG			
Objeto Social:			
PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, SERVICOS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE COBRANCA E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
CINQUENTA MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
074.686.896-01	ACACIO DA SILVA FERNANDES	R\$ 500,00	SOCIO
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO	R\$ 49.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome		Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxxx	
Último Arquivamento: 23/07/2021		Número: 8887717	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2025 10:12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



25/468.894-2

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002032747 e visualize a certidão)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.842.068/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL NETSTAR SOLUCOES LTDA		DATA DE ABERTURA 21/05/2009	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SANTANA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO SLJ	
CEP 36.540-000	Bairro/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR FIRMINO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSA@LFMVALE.COM.BR		TELEFONE (32) 3532-4444	
ENFE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2025 às 14:51:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



NETSTAR SOLUÇÕES LTDA

PROVEDOR DE INTERNET

BANDA LARGA

CNPJ: 10.842.066/0001-82



PROPOSTA

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorcote MG

Dados da Empresa:

Nome: Netstar Soluções Ltda CNPJ: 10.842.066/0001-82

IE: 001.181.217.00-09

End.: Rua Santana, 191 SLJ, Centro, Senador Firmino - MG

CEP: 36.540-000

Tel.: 0800 037 1101

Cel.: 32 98422-4541

E-mail: netstar@netstar.com.br

Menor Preço Global

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dorcote MG.	07 meses	R\$ 7.800,00	R\$ 54.600,00

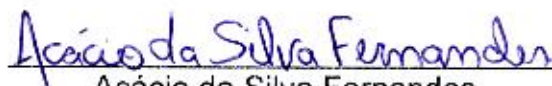
Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Valor da Proposta: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Senador Firmino - MG, 22 de julho de 2025.


Acácio da Silva Fernandes
Gerente

RUA SANTANA, 191 SLJ - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG TEL.: 0800 037 1101

Site: <http://www.netstar.com.br> e-mail: atendimento@netstar.com.br



NETSTAR SOLUÇÕES LTDA

PROVEDOR DE INTERNET

BANDA LARGA

CNPJ: 10.842.066/0001-82



PROPOSTA DETALHADA DO SERVIÇO

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
002	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
003	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE TRANSPORTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00

RUA SANTANA, 191 SLJ - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG TEL.: 0800 037 1101

Site: <http://www.netstar.com.br> e-mail: atendimento@netstar.com.br



NETSTAR SOLUÇÕES LTDA
PROVEDOR DE INTERNET
BANDA LARGA
CNPJ: 10.842.066/0001-82



012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
TOTAL				R\$ 7.800,00	R\$ 54.600,00

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias
- **Valor da Proposta:** R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
- **Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Senador Firmino - MG, 22 de julho de 2025.

Acácio da Silva Fernandes
Acácio da Silva Fernandes
Gerente

[Handwritten signatures and initials]

RUA SANTANA, 191 SJ - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG TEL.: 0800 037 1101

Site: <http://www.netstar.com.br> e-mail: atendimento@netstar.com.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**



FABIO JOSE FERNANDES HELENO, solteiro, brasileiro, empresário, nascido aos 10/02/1986, portador da identidade n:MG-11.549.796, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n. 067.134.666-05, residente e domiciliado nesta cidade de Viçosa (MG) à Rua Padre Francisco Jose da Silva n. 277, casa, Bairro Santa Clara, C e p : 36.570.000, Empresário, com sede à Rua São Miguel n: 123-A, nesta cidade de Senador Firmino (MG), C e p : 36.540.000, inscrito na Junta comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE n. 3110971972-2 por despacho de 21/05/2009 e no CNPJ sob o n. 10.842.066/0001-82, fazendo o uso do que permite o Parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Artigo 10 da Lei complementar de nº 128/2008, ora Transforma o seu registro de **EMPRESÁRIO FABIO JOSE FERNANDES HELENO - ME**, em "Sociedade Empresária", uma vez que, admitiu o sócio **FABIANO FERNANDES HELENO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 03/08/1988, residente e domiciliada nesta cidade de Senador Firmino (MG), à Rua São Miguel n: 122 casa Bairro Centro, C e p : 36.540.000, portador da identidade n. MG-13.712.127, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o n. 081.655.246-07. Também por este ato, passa a referida Sociedade a Constituir o tipo Jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação Social de **NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá a sua sede situada a Rua São Miguel n. 123-A, Bairro Centro, nesta cidade de Senador Firmino (MG) C e p: 36.540.000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade é empresária sob a forma de Sociedade Limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002, Artigo 1052 e seguintes.

PARAGARFO SEGUNDO:A sociedade empresária assumirá o Ativo e Passivo da firma individual **FABIO JOSE FERNANDES-ME**, ora transformada.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica transferido aos sócios, Fabio José Fernandes Heleno, e Fabiano Fernandes Heleno o acervo da firma individual no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Eleva-se o Capital da sociedade para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, tendo os sócios Fábio Jose Fernandes Heleno e Fabiano Fernandes Heleno, subscrito, neste ato e em moeda corrente no País, a mais, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e aproveitando o acervo, conforme clausula anterior, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) da firma empresária, ficando, desta forma o capital social subscrito e integralizado a saber:



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**

FABIO JOSE FERNANDES HELENO : 900 (novecentas) quotas	
Quais sejam	9.000,00
FABIANO FERNANDES HELENO : 600 (seiscentas) quotas	
Quais sejam	6.000,00
TOTAL	15.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social é o Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação provedores de acesso às redes de comunicações.

CLAUSULA QUINTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Parágrafo 3º do Artigo 1.72 do Código Civil, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todo os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLAUSULA SEXTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão serem cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade, bem como o uso empresarial, será exercida isoladamente pelo sócio, **FABIO JOSE FERNANDES HELENO**, ficando por este expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social, respondendo perante a Sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do Contrato Social e representam ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido de recuperação judicial, autofalência ou qualquer ou ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

§ UNICO- A Sociedade empresária assumirá o Ativo e Passivo da firma individual **FABIO JOSÉ FERNANDES HELENO - ME**, ora transformada.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada administração exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios **FABIO JOSE FERNANDES HELENO** e **FABIANO FERNANDES HELENO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se resolva em relação aos sócios (art. 1.028 e art. 1.031 do Código Civil /2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filial ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Viçosa (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

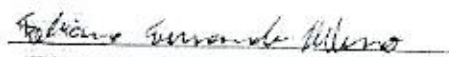
**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas para constar e produzir os efeitos legais.

SENADOR FIRMINO - MG - 04 de NOVEMBRO de 2009.




FABIO JOSE FERNANDES HELENO


FABIANO FERNANDES HELENO

TESTEMUNHAS:


Jose Americo B Benevenute
Identidade 019.886-0 CRCMG


Solange de Moura
Identidade M-3213323 SSPMG

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 3120864543-3
EM 20/11/2009
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA

PROTOCOLO: 09/109.375-1


TESTEMUNHA







Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208645433

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100533342

requer a V.S* o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SENADOR FIRMINO

Local

22 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8687717 em 23/07/2021 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 215766067 22/07/2021. Autenticação: 5ECC7AB1D93D41211F11C828CE010AF86A28132. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/576.606-7 e o código de segurança 8vkg Esta cópia foi autenticada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/576.606-7	MGP2100533342	22/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO





ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5ª Alteração de Contrato Social

Dispõe sobre alteração do objetivo social e consolidação do contrato social.

FÁBIO JOSE FERNANDES HELENO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira Fernandes, n. 221 – Centro – Senador Firmino/MG, CEP n. 36.540-000, portador da Cédula de Identidade n. MG-11.549.796, expedida pela SSP/MG e CPF n. 067.134.666-05, nascido no dia 10/02/1986 e;

ACÁCIO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santana, n. 43 – Centro – Senador Firmino/MG, CEP n. 36.540-000, portador da Cédula de Identidade n. MG-13.616.685, expedida pela SSP/MG e CPF n. 074.686.896-01, nascido no dia 09/04/1985.

Sócios componentes da empresa **NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME**, com sede social na Rua Santana, n. 191/SLJ – Centro – Senador Firmino/MG, CEP n. 36.540-000, inscrita no CNPJ sob o n. **10.842.066/0001-82**, registrada na JUCEMG sob o n. **3120864543-3** em **20/11/2009** e última alteração contratual registrada na JUCEMG sob o n. **6.296.857** em **20/06/2017** resolvem, na melhor forma de direito, alterar as disposições que regem a presente sociedade, fazendo-a neste ato e na forma seguinte:

I – ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa que antes era *provedores de acesso as redes de comunicação, comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação*, passa, a partir do arquivamento deste instrumento a ser *prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03), serviços de telefonia fixa comutada – STFC (CNAE 6110-8/01), serviços de televisão por assinatura por cabo (CNAE 6141-8/00), serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações (CNAE 4221-9/05), serviços de construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04), locação de equipamentos de telecomunicações (CNAE 7739-0/99), comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações (CNAE 4751-2/01 e 4652-4/00) e serviços de cobrança e apoio administrativo (CNAE 8291-1/00).*

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O Contrato Social é consolidado neste instrumento, com que passa vigorar com exclusividade, revogados todos os instrumentos anteriores, regendo a partir desta data pelas disposições que normatizam as Sociedades Limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/02), bem como pelas cláusulas e condições deste Contrato.





IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

FÁBIO JOSE FERNANDES HELENO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel de Oliveira Fernandes, n. 221 – Centro – Senador Firmino/MG, CEP n. 36.540-000, portador da Cédula de Identidade n. MG-11.549.796, expedida pela SSP/MG e CPF n. 067.134.666-05, nascido no dia 10/02/1986 e;

ACÁCIO DA SILVA FERNANDES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santana, n. 43 – Centro – Senador Firmino/MG, CEP n. 36.540-000, portador da Cédula de Identidade n. MG-13.616.685, expedida pela SSP/MG e CPF n. 074.686.896-01, nascido no dia 09/04/1985.

PRIMEIRA CLÁUSULA

NOME EMPRESARIAL, OBJETIVO E SEDE SOCIAL – A sociedade continua a girar sob a denominação social **NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME**, com sede e domicílio na **Rua Santana, n. 191/SLJ – Centro – Senador Firmino/MG, CEP n. 36.540-000** com o objetivo social de **prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM (CNAE 6110-8/03), serviços de telefonia fixa comutada – STFC (CNAE 6110-8/01), serviços de televisão por assinatura por cabo (CNAE 6141-8/00), serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações (CNAE 4221-9/05), serviços de construção de estações e redes de telecomunicações (CNAE 4221-9/04), locação de equipamentos de telecomunicações (CNAE 7739-0/99), comércio varejista e atacadista de equipamentos de telecomunicações (CNAE 4751-2/01 e 4652-4/00) e serviços de cobrança e apoio administrativo (CNAE 8291-1/00).**

SEGUNDA CLÁUSULA

FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

TERCEIRA CLÁUSULA

CAPITAL SOCIAL - O capital social é **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), dividido em **50.000** (cinquenta mil) quotas no valor nominal de **R\$10,00** (dez real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre eles:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FABIO JOSE FERNANDES HELENO	4.950	49.500,00
ACÁCIO DA SILVA FERNANDES	50	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

QUARTA CLÁUSULA

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





Parágrafo Único – Os sócios não responderão subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, inciso VII do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

QUINTA CLÁUSULA

INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades e o prazo de duração continua por tempo indeterminado.

SEXTA CLÁUSULA

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração será exercida apenas pelo sócio **FÁBIO JOSE FERNANDES HELENO** que terá poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando exclusivamente em negócios e operações do objetivo social, sendo vedado o uso da denominação social em fianças, saques, avais, endosos e semelhantes em benefício de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como assumir obrigações alheias aos objetivos sociais.

Para os atos a seguir, a sociedade estará representada isoladamente pelo sócio **FÁBIO JOSE FERNANDES HELENO**, sendo: **a)** Na constituição de procurador *ad negotia* com poderes determinados de mandato, podendo haver mais de um procurador; **b)** Ao alienar, onerar, ceder e transferir bens móveis e imóveis e de direito a eles relativos, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitação, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo; **c)** Ao contrair empréstimos de qualquer espécie em nome da sociedade; **d)** Ao realizar qualquer negócio que represente obrigações para a sociedade; **e)** movimentar contas bancárias e assinar cheques de emissão da sociedade.

Para praticar atos ordinários de administração dos negócios sociais, assinar documentos de rotinas administrativas, em repartições públicas de qualquer natureza, para assuntos trabalhistas e previdenciários a sociedade poderá ser representada com a assinatura isolada do sócio administrador.

SÉTIMA CLÁUSULA

RETIRADA PRÓ-LABORE – Somente o sócio **FÁBIO JOSE FERNANDES HELENO** terá o direito a uma retirada mensal a título de pró labore, de uma importância variável e passiva de modificação independente de alteração contratual, obedecendo sempre os limites de disponibilidades da empresa.

OITAVA CLÁUSULA

TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS – As cotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá transferir suas quotas sem o consentimento expresso do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que divergir das deliberações ou das alterações contratuais ou que ainda pretender se afastar da sociedade, não poderá requerer sua dissolução, restando-lhe apenas o direito de se retirar da sociedade mediante o reembolso de seu capital, o pagamento dos lucros e demais haveres que possuir na sociedade, desde que comunique por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e



firmar o propósito de se afastar da sociedade, sendo que tal reembolso respeitará a situação patrimonial da empresa.

Parágrafo Único – O direito de preferência para a aquisição de quotas postas à venda por um dos sócios deve ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias pelo outro sócio.

NONA CLÁUSULA

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado e liquidado em prestações mensais, respeitando-se a situação patrimonial da sociedade. No caso de retirada de sócios, fica reservado aos demais o direito de preferência quanto a aquisição de quotas do capital, fazendo cessão das respectivas quotas assinando a competente alteração contratual mediante o pagamento do valor acordado entre as partes pela alienação da participação societária.

DÉCIMA CLÁUSULA

LUCROS E PREJUÍZOS – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificativas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se lucros e prejuízos que serão repartidos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social subscrito ou integralizado da sociedade, nos termos do art. 1.007 do Código Civil.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA

REUNIÃO DOS SÓCIOS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA

IMPEDIMENTOS – Os sócios e administrador não sócio declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade poderá ser dissolvida por mutuo consenso ou pelos casos previstos em Lei. A liquidação se processará por vontade unânime dos sócios, devendo ser nomeado um liquidante com poderes para processar a liquidação na forma das normas vigentes.





DÉCIMA QUARTA CLÁUSULA

CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelas disposições gerais constantes da Legislação em vigor.

DÉCIMA QUINTA CLÁUSULA

ELEIÇÃO DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento digitalmente.

Ubá/MG, 20 de julho de 2021.

FABIO JOSE FERNANDES HELENO

ACÁCIO DA SILVA FERNANDES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/576.606-7	MGP2100533342	22/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
074.686.896-01	ACACIO DA SILVA FERNANDES
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, de NIRE 3120864543-3 e protocolado sob o número 21/576.606-7 em 22/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8687717, em 23/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO
074.686.896-01	ACACIO DA SILVA FERNANDES

Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 23/07/2021, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/576.606-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8687717 em 23/07/2021 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 215766067 22/07/2021 Autenticação: 5ECC7AB1D93D41211F11C828CE010AF86A28132. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar est documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/576.606-7 e o código de segurança 8vkg Esta cópia foi autenticad



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 23 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8687717 em 23/07/2021 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 215766067 22/07/2021. Autenticação: 5ECC7AB1D93D41211F11C828CE010AF86A28132. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/576.606-7 e o código de segurança 8vkg Esta cópia foi autenticada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2701537439

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - FOTOGRAFIA COMPROVADA

TABIO JOSE FERNANDES HELENO

1 - DATA EMISSÃO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

1 - DATA VALIDADE
04/08/2005



3 - DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

4 - DATA VALIDADE
31/10/2033

5 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

6 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

7 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

8 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

9 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

10 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

11 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

12 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB



13 - DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

14 - DATA VALIDADE
31/10/2033

15 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

16 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

17 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

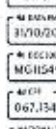
18 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

19 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

20 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

21 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

22 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB



23 - DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

24 - DATA VALIDADE
31/10/2033

25 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

26 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

27 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

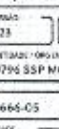
28 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

29 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

30 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

31 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

32 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB



33 - DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

34 - DATA VALIDADE
31/10/2033

35 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

36 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

37 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

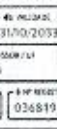
38 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

39 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

40 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

41 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

42 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB



43 - DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

44 - DATA VALIDADE
31/10/2033

45 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

46 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

47 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

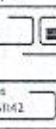
48 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

49 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

50 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

51 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

52 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB



53 - DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

54 - DATA VALIDADE
31/10/2033

55 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

56 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

57 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

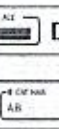
58 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

59 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

60 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

61 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

62 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB



63 - DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

64 - DATA VALIDADE
31/10/2033

65 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

66 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

67 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

68 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

69 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

70 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

71 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

72 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB



73 - DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

74 - DATA VALIDADE
31/10/2033

75 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

76 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

77 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

78 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

79 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

80 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

81 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB

82 - CATEGORIA DE VEÍCULO
ACB



83 - DATA EMISSÃO DO DOCUMENTO
10/02/1988, SENADOR FIRMINO, MG

84 - DATA VALIDADE
31/1

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



I<BRA036849611<422<<<<<<<<<<
8602101M3310311BRA<<<<<<<<<<4
FABIO<<JOSE<FERNANDES<HELENO<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.842.066/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2009
NOME EMPRESARIAL NETSTAR SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTANA	NÚMERO 191	COMPLEMENTO SLJ
CEP 36.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SENADOR FIRMINO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSA@LFMVALE.COM.BR		TELEFONE (32) 3532-4444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/07/2025 às 14:41:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NETSTAR SOLUCOES LTDA
CNPJ: 10.842.066/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:07 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **2DA5.D8FC.262F.E095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: NETSTAR SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001181217.00-09

CNPJ/CPF: 10.842.066/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R SANTANA

NÚMERO: 191

COMPLEMENTO: SLJ,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36540000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000897303049



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA RAIMUNDO CARNEIRO, 48 - CENTRO - CEP: 36.540-000

TELEFONE: (32)3536-1404

CNPJ 18.128.231/0001-40

tributos@senadorfirmino.mg.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 6695/2025

NOME: NETSTAR SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 10.842.066/0001-82

ENDEREÇO: RUA SANTANA, - No 191

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SENADOR FIRMINO - MG

CERTIFICAMOS que em nome do contribuinte acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DA EMISSÃO: 22/07/2025

Esta certidão é válida por 90(noventa) dias a partir da data de emissão.

Verificação de Autenticidade: <https://senadorfirmino.ptuweb.nfse-futurize.com.br/cnd.php>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.842.066/0001-82
Razão Social: NETSTAR SOLUCOES LTDA
Endereço: RUA SANTANA 191 SLJ / CENTRO / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2025 a 03/08/2025

Certificação Número: 2025070503261572616805

Informação obtida em 22/07/2025 14:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



[Handwritten signatures and marks]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETSTAR SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.842.066/0001-82

Certidão nº: 42757287/2025

Expedição: 25/07/2025, às 14:46:00

Validade: 21/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETSTAR SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.842.066/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NETSTAR SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.842.066/0001-82

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2025 às 14:48

SENADOR FIRMINO, 25 de Julho de 2025 às 14:48

Código de Autenticação: 2507-2514-4825-0380-7769

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Cartório do 1º Ofício de Notas
Oficial *MF*
Maria do Carmo Carneiro Fernandes
ESCRIVÃO SUBSTITUTO
Moscir Carneiro Fernandes
SENADOR FIRMÃO - MS



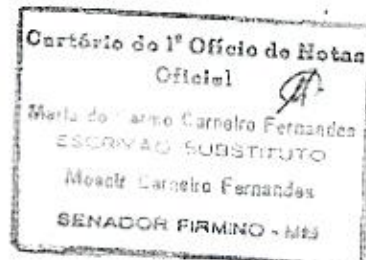
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

T. 345

ANATEL	
PVSTA - SICAP	
N.º	206090298624
DATA:	22/07/10
VISTO.:	<i>[Signature]</i>

NETSTAR SOLUÇÕES LTDA.

[Signature]
[Signature]
[Signature]
ANATEL



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 345/2010 – ANATEL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL E NETSTAR SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada, por delegação do Presidente, pelo seu Superintendente de Serviços Privados Interino, DIRCEU BARAVIERA, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG nº 5.380.723-SSP/SP e CPF/MF nº 045.512.308-04, e de outro NETSTAR SOLUÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 10.842.066/0001-82, ora representada por seu sócio, Fábio José Fernandes Heleno, brasileiro, solteiro, empresário, identidade nº MG-11.549.796 SSP/MG e CPF nº 067.134.666-05, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato nº 3.525/2010, Processo Anatel nº 53500.003919/2010, que será regido pelas seguintes regras e condições:

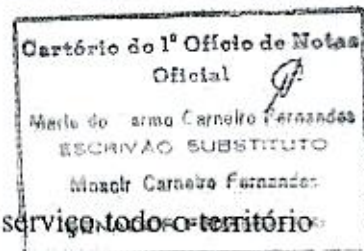
Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa, NETSTAR SOLUÇÕES LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.



1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço ~~todo o território~~ nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).



Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

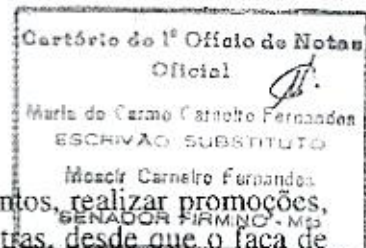
- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.



3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

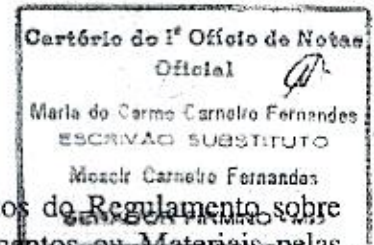
3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.



3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

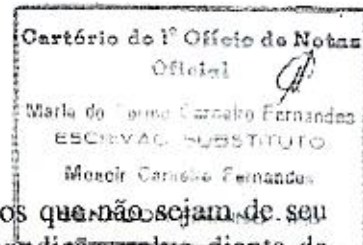
3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

- I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;
- II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;
- III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;
- IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;
- VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;
- VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;
- VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;
- IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;
- X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;
- XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;
- XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;
- XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;



XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos ~~que não sejam de seu interesse~~, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

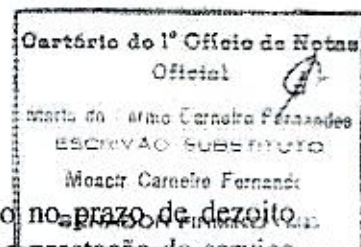
Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço



6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radiotelégrafico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

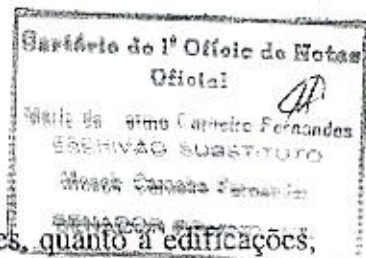
6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:



I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

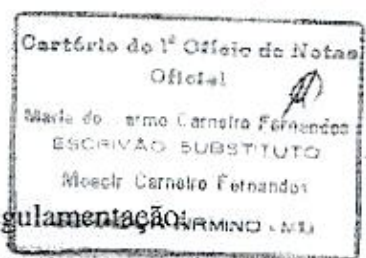
6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I - o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II - a disponibilidade do serviço nos índices contratados;



- III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV - a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V - a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI - o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII - o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV - o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V - o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

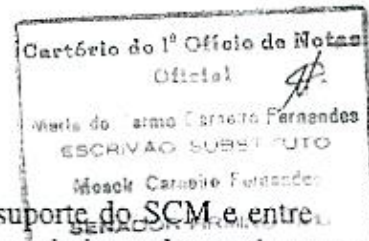
6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Capítulo VII - Das Disposições sobre Interconexão



7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

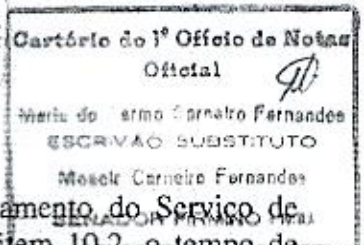
9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.



10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I -- atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II -- apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

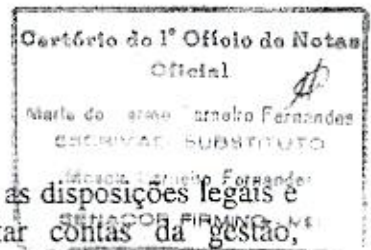
10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização



11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I - não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III - ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV - ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 11 de junho de 2010.

ANATEL

Dirceu Baraviera
Dirceu Baraviera
Superintendente de Serviços Privados
Interino
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Fábio José Fernandes Heleno
Fábio José Fernandes Heleno
Sócio-Administrador
Netstar Soluções Ltda.

TESTEMUNHAS:

Ivan Ribeiro de Campos
Ivan Ribeiro de Campos
RG n.º 8.492.093-SSP/SP
CPF n.º 258.225.866-00

Ricardo Galdiks Cardim
Ricardo Galdiks Cardim
RG n.º 15.556.572-SSP/SP
CPF n.º 065.837.488-45

Portaria nº 310/05 O.G. 31/3 MG, 2005, 1
Emplacamentos: R\$ 3,22
Tax. Fisc. Judiciária: R\$ 4,01
Total: R\$ 7,23

13-13
#

11 de junho de 2010
Maurício Carneiro
OFICIAL - Mônica C. A. L. Carneiro Fernandes
SUBSTITUTO - Mônica Carneiro Fernandes

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BJM 00241



Selo de Fiscalização
ALZ 77048

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço, a(s) firma(s) de Fábio José Fernandes Heleno por autenticidade.

Sen. Fátima, MG, 19 de julho de 2010
Maurício Carneiro
OFICIAL - Mônica C. A. L. Carneiro Fernandes
SUBSTITUTO - Mônica Carneiro Fernandes

Portaria nº 310/05 O.G. 31/3 MG, 2005, 1
Emplacamentos: R\$ 3,22
Tax. Fisc. Judiciária: R\$ 4,01
Total: R\$ 7,23



RECIBO DE RECEBIMENTO
Geavli
DOU IL. MARIA RITA DO SAUDALHO
EM TESTE
R. G. COSTA

LAIS APARECIDA COSTA
Mônica C. COSTA

PUBLICADO NO D.O.U.
De 10/06/10
Página 125 Seção 3
Visto



NETSTAR SOLUÇÕES LTDA

PROVEDOR DE INTERNET

BANDA LARGA

CNPJ: 10.842.066/0001-82



DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.

A empresa Netstar Soluções Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.066/0001-82, com sede na rua Santana nº191, sobre-loja, bairro centro da Cidade de Senador Firmino - MG DECLARA:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Senador Firmino - MG, 22 de julho de 2025.

Acácio da Silva Fernandes

Acácio da Silva Fernandes

CPF: 074.686.896-01

RUA SANTANA, 191 SLJ - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG TEL.: 0800 037 1101

Site: <http://www.netstar.com.br>

e-mail: atendimento@netstar.com.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
10.842.066/0001-82	21/05/2009	01/07/2009	
Endereço Completo:			
RUA SANTANA 191 SLJ - BAIRRO CENTRO CEP 36540-000 - SENADOR FIRMINO/MG			
Objeto Social:			
PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, SERVICOS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO, SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE COBRANCA E APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00		
CINQUENTA MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador
074.686.896-01	ACACIO DA SILVA FERNANDES	R\$ 500,00	SOCIO
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO	R\$ 49.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome		Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx	
Último Arquivamento: 23/07/2021		Número: 8687717	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 18 de Julho de 2025 10:12

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



25/468.894-2

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002032747 e visualize a certidão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 093/2025.

PROCESSO Nº 093/2025
PREGÃO PRESENCIAL 041/2025
MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025



ESCOPO

No dia vinte e nove de julho de 2025 às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 093/2025, pregão presencial nº 041/2025 cujo objetivo do certame é a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Lucas Ferreira Teixeira, Edmar Antônio Venâncio e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceram os seguintes licitantes:

NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 10.842.066/0001-82 representado pelo Sr.º Acácio da Silva Fernandes CPF nº 074.686.896-01;

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME
01	R\$ 7.800,00

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Item 01. Media Edital: R\$ 10.950,03

NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME
R\$ 7.800,00
7.800,00 CLASSIFICADO

Na fase de lances o pregoeiro entrou em negociação com o licitante porém não houve êxito.

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME habilitado.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 093/2025.



OUTRAS INFORMAÇÕES

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para envio da proposta reajustada. Valor total e valor unitário de cada ponto.

Atestamos que conforme lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

<https://youtube.com/live/am51B7xjsWA?feature=share>

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 07:55 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes.
XXXXXXXXXX XXX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Lucas Ferreira Teixeira - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME - Acácio da Silva Fernandes



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2025 07:41:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NETSTAR SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **10.842.066/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**NETSTAR SOLUÇÕES LTDA****PROVEDOR DE INTERNET****BANDA LARGA****CNPJ: 10.842.066/0001-82****PROPOSTA****Processo nº 093/2025****Pregão Presencial 041/2025**

Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorcote do Turvo MG

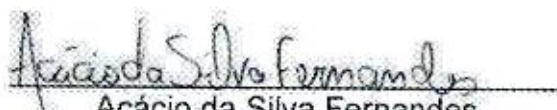
Dados da Empresa:**Nome:** Netstar Soluções Ltda **CNPJ:** 10.842.066/0001-82**IE:** 001.181.217.00-09**End.:** Rua Santana, 191 SLJ, Centro, Senador Firmino - MG**CEP:** 36.540-000**Tel.:** 0800 037 1101**Cel.:** 32 98422-4541**E-mail:** netstar@netstar.com.br**Menor Preço Global**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dorcote do Turvo MG.	07 meses	R\$ 7.800,00	R\$ 54.600,00

Validade da proposta: 90 (noventa) dias**Valor da Proposta:** R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Senador Firmino - MG, 29 de julho de 2025.


Acácio da Silva Fernandes
Gerente

RUA SANTANA, 191 SLJ - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG TEL: 0800 037 1101Site: <http://www.netstar.com.br> e-mail: atendimento@netstar.com.br



NETSTAR SOLUÇÕES LTDA
PROVEDOR DE INTERNET
BANDA LARGA
CNPJ: 10.842.066/0001-82



PROPOSTA DETALHADA DO SERVIÇO

Processo nº 093/2025

Pregão Presencial 041/2025

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
002	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
003	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE TRANSPORTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00



NETSTAR SOLUÇÕES LTDA
PROVEDOR DE INTERNET
BANDA LARGA
CNPJ: 10.842.066/0001-82

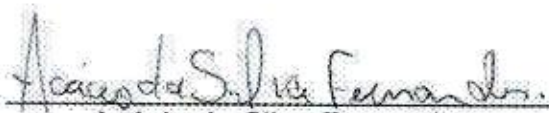


012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SEGURANÇA DE REDE.	SR	7	R\$ 400,00	R\$ 2.800,00
TOTAL				R\$ 7.800,00	R\$ 54.600,00

- **Validade da proposta:** 90 (noventa) dias
- **Valor da Proposta:** R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)
- **Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Senador Firmino - MG, 29 de julho de 2025.


Acácio da Silva Fernandes
Gerente

RUA SANTANA, 191 SLJ - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG TEL.: 0800 037 1101

Site: <http://www.netstar.com.br> e-mail: atendimento@netstar.com.br



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PROCESSO Nº 093/2025

PREGÃO PRESENCIAL 041/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28, inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorés do Turvo/MG.

I – RELATÓRIO

A Prefeitura municipal de Dorés do Turvo deflagrou processo licitatório visando a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dorés do Turvo/MG.

Essa Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Assessoria Jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária



Washington Luiz Sudre Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

Processo nº 093/2025
Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 093/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG, houve por bem em **ADJUDICAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 10.842.066/0001-82

Item	Unid.	Quant. meses	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço	07	Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dores do Turvo MG.	7.800,00	54.600,00

Dores do Turvo/MG, 30 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.30 07:12:52
+0100

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 093/2025
Pregão Presencial 041/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/2021 tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 093/2025, na modalidade Pregão Presencial nº 041/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG, houve por bem em **HOMOLOGAR** o objeto da licitação ao licitante conforme Parecer Jurídico anexo aos autos do processo:

NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 10.842.066/0001-82

Item	Unid.	Quant. meses	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço	07	Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG.	7.800,00	54.600,00

Dolores do Turvo/MG, 30 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:086009216
00

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.30 10:38:37
+03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME

PROCESSO Nº093/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2025

CONTRATO Nº 110/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscorre, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ Nº 10.842.066/0001-82, sediada na Rua Santaqna, nº 191 Sala J, Centro. Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000 neste ato, representado pelo Senhor Fabio José Fernandes Heleno, brasileiro, casado, empresário, portador RG nº MG-11.549.796 e CPF nº 067.134.666-05, residente na Rua Manoel de Oliviera Fernandes, 221. Centro. Senador Firmino MG. CEP: 36.540-000, que também subscorre, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) conforme quadro abaixo:

Item	Unid.	Quant. meses	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço	07	Contratação de empresa especializada em acesso de internet dedicado para as secretarias e os setores públicos da prefeitura de Dolores do Turvo MG.	7.800,00	54.600,00

Detalhamento dos Serviços:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CONSELHO TUTELAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES.	SR	7	400,00	2.800,00
002	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O CRAS COM VELOCIDADE DE 500	SR	7	400,00	2.800,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



	MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDES.				
003	SERVIÇOS DE INTERNET - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE TRANSPORTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO CQM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDES.	SR	7	400,00	2.800,00
004	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE CARAMONAS(ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES	SR	7	600,00	4.200,00
005	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO A COMUNIDADE DE BOA ESPERANÇA (ZONA RURAL) COM VELOCIDADE DE 50 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	500,00	3500,00
006	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO NO PREDIO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	800,00	5600,00
007	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA GROSSI COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDE	SR	7	400,00	2.800,00
008	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA DE MINAS COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	400,00	2.800,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



009	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE NO ESTADIO MUNICIPAL FABIO MAROTTA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	400,00	2.800,00
010	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE FISIOTERAPIA COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	400,00	2.800,00
011	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE CMEI JOÃO DO NASCIMENTO COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	400,00	2.800,00
012	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO PARQUE SOLAR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	400,00	2.800,00
013	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	400,00	2.800,00
014	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE COM VELOCIDADE DE 300 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇA DE REDES	SR	7	300,00	2100,00
015	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE	SR	7	800,00	5.600,00



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040

	EDUCAÇÃO COM VELOCIDADE DE 1000 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.				
016	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE E USB) COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	400,00	2.800,00
017	SERVIÇOS - SERVIÇO DE ACESSO DE INTERNET DEDICADO PARA SETORES ONDE FUNCIONA O DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR COM VELOCIDADE DE 500 MBITS E IP VALIDO COM IMPLANTAÇÃO DE GATEWAY/CONTROLE DE ACESSO GERENCIÁVEL EM EQUIPAMENTO DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA E POSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS BASICOS DE SEGURANÇ DE REDE.	SR	7	400,00	2.800,00

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Disponibilizar o serviço, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.2. Durante todo o período contratual deverá ser garantido supervisão e suporte técnico. A empresa vencedora deverá prover canais diversos de suporte dentre eles whatsapp, 0800 e um canal direto de suporte emergencial.
- 6.3. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, WhatsApp, e-Mail, através de serviços de suporte remoto ou local, nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.4. Atendimento local prazo 24 horas do recebimento da solicitação
- 6.5. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizada por atendente apto a prover o devido suporte, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
- 6.6. Despesas com alimentação, hospedagem, transporte de seus funcionários e dos equipamentos para a prestação dos serviços por conta do contratado.
- 6.7. O objeto que apresentar indícios de adulteração ou defeitos sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais.
- 6.8. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.
- 7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025, com início a partir de 01 de agosto de 2025.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 30 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2025.07.30 08:52:26 -03'00'

Município Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente



FABIO JOSE FERNANDES HELENO
Data: 30/07/2025 13:46:53-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME
Fabio José Fernandes Heleno – Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____